



PORTARIA Nº 2 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o controle de aquisição de bens e serviços na Câmara de Vereadores de Guanambi, e estabelece outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A solicitação de abastecimento de veículos, aquisição de bens materiais duráveis e perecíveis, serão despachados através de requisição autorizativa exclusiva do Presidente da Câmara.

§ 1º. Fica vedado, por parte dos fornecedores de bens e serviços da Câmara de Vereadores de Guanambi, o atendimento de qualquer solicitação contrária ao *caput* deste artigo.

§ 2º. A empresa fornecedora de bens e serviços da Câmara de Vereadores que descumprir os termos da presente Portaria, o contrato será rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 – que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa – art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de fevereiro de 2022.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA.

Presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

